

## Edital 005/2020

**Dispõe sobre o processo de eleição para as coordenações do curso Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio e do curso de Engenharia Mecânica do IFSC Câmpus Xanxerê.**

A Comissão Eleitoral, designada segundo a Portaria da Direção-Geral do Câmpus Xanxerê N° 14 de 10 de fevereiro de 2020, torna pública as normas abaixo:

### 1 Da organização

1.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

PROCESSO	PERÍODO/DATA/HORA
Publicação do edital	06/03/2020.
Período de Inscrição	Das 17h do dia 06/03 às 12h do dia 13/03/2020 - pelo e-mail < <a href="mailto:comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br">comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br</a> >.
Homologação dos candidatos	16/03/2020 - divulgação a partir das 12h.
Recursos	16/03 após divulgação até às 23:59h do dia 17/03/2020.
Homologação após recursos	18/03/2020 - divulgação a partir das 12h.
Campanha eleitoral	18/03 a partir da homologação até 25/03/2020 às 18h.
Eleições	26/03/2020 das 09h às 21h. (Online via sistema Hélios)
Apuração dos votos	26/03/2020 a partir das 21h.
Divulgação dos resultados parciais	27/03/2020 a partir das 12h.
Recursos	27/03/2020 até 30/03/2020 às 12h - pelo e-mail < <a href="mailto:comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br">comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br</a> >.
Homologação do resultado final	30/03/2020 - divulgação após às 15h.

1.2 A inscrição do candidato deverá ser efetuada mediante requerimento próprio (Anexo I), em data, horário e e-mail divulgado no item 1.1 deste edital.

1.2.1 A ficha de inscrição deverá ser preenchida com as informações solicitadas e enviada em formato .pdf para o e-mail <[comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br](mailto:comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br)>, respeitando-se o prazo previsto no item deste edital. Não é necessária assinatura, pois será considerada a assinatura do e-mail de envio, evitando-se, assim, impressões desnecessárias.

1.3 Será afixada nos murais do Câmpus Xanxerê a relação dos nomes dos candidatos inscritos, cujas candidaturas foram homologadas pela Comissão Eleitoral, em data e horário estabelecidos no item 1.1 deste edital.



## 2 Das funções

2.1 As funções de coordenação de cursos para eleição estão elencados no quadro abaixo:

CÓDIGO FG	COORDENADORIAS
FCC	Coordenadoria do Curso Técnico em Alimentos
FCC	Coordenadoria do Curso de Engenharia Mecânica

## 3 Dos pré-requisitos dos candidatos

3.1 Para as funções listadas no item 2 deste edital, os candidatos deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

- I. Ser servidor(a) do quadro de pessoal ativo permanente do IFSC e estar lotado no Câmpus Xanxerê;
- II. Não estar em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, durante o período de inscrições, exceto em casos de Licença para Tratamento de Saúde, Licença Maternidade, Licença Paternidade, Férias, Licença para Capacitação e Afastamento para Pós-Graduação sem substituto.

## 4 Dos eleitores

4.1 Serão eleitores para as funções de Coordenação de Curso:

- a) Todos os técnico-administrativos do quadro de pessoal ativo permanente do IFSC e estar lotado no Câmpus Xanxerê;
- b) Todos os docentes do quadro de pessoal ativo permanente do IFSC e estar lotado no Câmpus Xanxerê, vinculados ao curso;
- c) Todos os discentes vinculados ao curso do IFSC Câmpus Xanxerê;

4.2 Do Peso dos votos

4.2.1 Será atribuído peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, 1/3 (um terço) para a manifestação dos técnico-administrativos em educação e 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente, conforme legislação vigente.

## 5 Da campanha eleitoral

5.1 A propaganda dos candidatos(as) somente será permitida no período estipulado no item 1.1 deste edital.

5.2 A Comissão Eleitoral disponibilizará os espaços do hall de entrada para a divulgação de material de campanha, que deverão ser retirados antes do início das eleições.

5.3 Será permitido o envio de um e-mail por candidato(a) durante o período de campanha eleitoral para a lista "todos" do Câmpus Xanxerê.

5.4 É vedado, durante o período de propaganda eleitoral, sob qualquer pretexto:

- I. A utilização da logomarca do IFSC em material de campanha do candidato, mesmo que estilizada;
- II. Realização de propaganda em local não permitido;
- III. Propagar ou permitir que o faça, menção ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade do IFSC por qualquer meio de comunicação;
- IV. Utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros ou materiais de natureza pública e associações de classe para cobertura da campanha de consulta eleitoral;
- V. Criação de obstáculos, embaraços e dificuldades de qualquer forma ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

## **6 Do processo de votação**

6.1 O voto é facultativo.

6.2 A votação será realizada na data estipulada no item 1.1 deste edital.

6.3 O eleitor(a) cujo nome não receber o e-mail durante o dia de votação deverá procurar a Comissão Eleitoral para análise e parecer.

6.4 A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

6.5 A votação será coordenada pela Comissão Eleitoral do Câmpus Xanxerê.

6.6 A votação na forma **on-line** será pelo sistema de votação - *Hélios* que ocorrerá conforme cronograma do item 1.1 do edital: com **início às 09h do dia 26/03/2020 na quinta-feira encerrando às 21h do mesmo dia (26/03/2020)** e dar-se-á da seguinte forma:

- I. Cada eleitor(a) receberá um e-mail, através do endereço de e-mail cadastrado na CGP do Câmpus, com um link de acesso ao sistema + um nome de usuário + uma senha pessoal. Esse usuário e senha é intransferível e específicos para a realização da votação exclusiva deste edital e para o depósito da cédula na urna online;
- II. Os e-mails contendo todas as informações serão enviados a partir da abertura das eleições conforme item 1.1 deste edital;
- III. Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor(a) deverá escolher apenas **01** (um) candidato para cada coordenação;
- IV. Após concluído o voto on-line, o eleitor(a) receberá um código de identificação do seu voto, confirmando o depósito da sua cédula;
- V. O eleitor(a) poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado dentro do prazo estabelecido no item 1.1 deste edital;

VI. Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

## 7 Da apuração

7.1 Finalizado o prazo de votação, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração dos votos no sistema de votação *Hélios*.

7.2 Serão considerados votos brancos todos aqueles que não possuírem indicação quanto à escolha do eleitor.

7.3 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º Tempo de serviço no IFSC;

2º Maior grau de instrução;

3º Candidato com maior idade.

## 8 Dos recursos

8.1 Os recursos quanto ao resultado eleitoral deverão ser efetuados mediante requerimento próprio (Anexo II), em data, horário e e-mail divulgado no item 1.1 deste edital.

8.1.1 A ficha de recurso deverá ser preenchida com os dados previstos e enviada em formato .pdf para o e-mail <comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br>, respeitando-se o prazo previsto no item 1.1 deste edital. Não é necessária assinatura, pois será considerada a assinatura do e-mail de envio, evitando-se, assim, impressões desnecessárias.

## 9 Da homologação

9.1 Será considerado eleito(a) o candidato(a) que obtiver maior número de votos.

9.2 A homologação dar-se-á conforme as datas indicadas no cronograma expresso no item 1.1 deste edital com o nome do candidato(a) eleito(a) e o número de votos.

## 10 Da posse

10.1 A posse para as coordenadorias se dará na data expressa no Diário Oficial, posterior à homologação.

10.2 As datas previstas para a posse são:

CÓDIGO FG	COORDENADORIAS	DATA PREVISTA PARA POSSE
FCC	Coordenadoria do Curso Técnico em Alimentos	29/08/2020
FCC	Coordenadoria do Curso de Engenharia Mecânica	23/04/2020

10.2 O período do mandato será de 2 (dois) anos, podendo haver apenas uma recondução consecutiva às funções, exceto nos casos em que não existam outros candidatos inscritos.

### **11 Considerações finais**

11.1 Caso ocorra a inscrição de um único candidato, não será necessário realizar o processo de votação, sendo considerado escolhido o candidato inscrito, após homologação do Colegiado do Câmpus.

11.2 Caso não haja candidato inscrito para assumir a função de alguma das coordenadorias, a Direção-Geral indicará o servidor(a) que ocupará a referida função.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

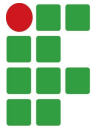
Xanxerê, 06 de março de 2020.

### **COMISSÃO ELEITORAL**

FABRICIO MACALI

IEDA ROTTAVA

RODOLFO DENK NETO



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Câmpus XANXERÊ

**Anexo I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_ requero a minha inscrição junto a Comissão Eleitoral como candidato(a) para a Coordenadoria \_\_\_\_\_, do IFSC - Câmpus Xanxerê.

Declaro estar ciente do Edital que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com seu cumprimento.

Xanxerê, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

